



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(alterada pelas Portarias nº 15 de 26.03.2025, nº 28 de 13.05.2025 e nº 33 de 27.06.2025)

Constitui a comissão responsável pelo projeto Equilíbrio Fiscal e Sustentabilidade do Endividamento Público, alinhado à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.7 Fomentar a atuação coordenada do Sistema Tribunais de Contas em temas estratégicos e de alto impacto econômico e social”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO que o projeto Equilíbrio Fiscal e Sustentabilidade do Endividamento Público – que atende à iniciativa 4.7 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo projeto Equilíbrio Fiscal e Sustentabilidade do Endividamento Público, integrada pelos seguintes membros e servidores de tribunais de contas do Brasil:

- I. Conselheiro Celmar Rech (TCE-GO) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira (TC-DF);



- III. Conselheiro Jailson Viana de Almeida (TCE-RO);
- IV. Procuradora de Contas Élide Graziane Pinto (MPC/TCE-SP); *(incluída pela Portaria nº 33 de 27.06.2025)*
- V. Cirléia Carla Sarmento Santos Soares (TCE-RO) – secretária executiva; *(incluída pela Portaria nº 15 de 26.03.2025)*
- VI. Ana Maria Gomes de Araújo (TCE-RO);
- VII. ~~Anne Karoline Dorileo de Oliveira (TCE-MT, Atricon);~~ *(revogada pela Portaria nº 33 de 27.06.2025)*
- VIII. Chrystiane Mariz Maia Pessoa Vicente (TCE-PB); *(incluída pela Portaria nº 15 de 26.03.2025)*
- IX. Daison Fabrício Zilli dos Santos (TCE-SC);
- X. Davi da Silva Oliveira (TCE-RO);
- XI. Emerson Braga Dionízio Leite (TCE-PE); *(incluído pela Portaria nº 15 de 26.03.2025)*
- XII. Fernanda Colvero Nogueira (TCE-RS); *(incluída pela Portaria nº 33 de 27.06.2025)*
- XIII. Geovane Foletto Lopes (TCE-RS); *(incluído pela Portaria nº 33 de 27.06.2025)*
- XIV. Heitor Silveira Freitas (TCU); *(alterado pela Portaria nº 15 de 26.03.2025)*
- XV. Jadson Leandro Prá (TCE-SC); *(incluído pela Portaria nº 15 de 26.03.2025)*
- XVI. Larissa de Macedo Almeida (TCE-RN); *(incluída pela Portaria nº 28 de 13.05.2025)*
- XVII. Leonardo de Guimarães Santiago (TCE-GO);
- XVIII. Leonardo Valente Favaretto (TCE-SC);
- XIX. Luiz Francisco Gonçalves Rodrigues (TCE-RO);
- XX. Rodinei Alves Teodoro (TCE-MT);
- XXI. Samuel Leite Castelo (TCE-CE); *(incluído pela Portaria nº 15 de 26.03.2025)*
- XXII. Tatiana Maynarde Maciel (TCE-RJ); *(incluída pela Portaria nº 33 de 27.06.2025)*
- XXIII. Vinícius Bergamini Del Pupo (TCE-ES). *(incluído pela Portaria nº 15 de 26.03.2025)*

§ 1º O projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento das auditorias financeiras e das fiscalizações e auditorias dos RPPS, da gestão fiscal e da renúncia de receita, em alinhamento com os QATCs 12, 21 e 23 do MMD-TC;
- III. fomentar e apoiar os TCs na implementação das Resoluções Atricon 06/2016 (receita e renúncia de receita) e 02/2018 (gestão fiscal) e 05/2018 (RPPS) (ou as que as substituírem), no que couber;
- IV. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- V. observar, no que couber, o ACT nº 03/2021 - CVM – RPPS;
- VI. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, Rede Seconex, Rede STI, Rede Integrar, Rede InfoContas, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente